



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



## **ORDEM DE SERVIÇO N.º 002/2020**

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, considerando que a Administração Pública Municipal encaminhou o Projeto de Lei n.º 014/2020, que Revoga a Lei n.º 6.682, de 08 de Janeiro de 2020, que Institui o Auxílio-transporte aos Servidores Públicos Municipais e Repristina os efeitos das Leis n.ºs 3.457/2002 e 4.980/2011, e dá outras providências, para a Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, e estamos aguardando a deliberação do Poder Legislativo quanto à matéria em ênfase.

Diante deste fato, e para cumprimento da legislação eleitoral, o Poder Público Municipal, requereu o restabelecimento dos parâmetros para a concessão dos vales-transportes através de cartão magnético (bilhetagem eletrônica), tornou-se imperioso o pagamento dos vales-transportes em atraso para os Servidores Municipais, que deles necessitem, e se enquadrem nas disposições da Lei Federal n.º 7.418/1985, até que seja concluído a apreciação do Projeto de Lei supracitado,

### **ESTABELECE:**

Art. 1.º Fica determinado o pagamento em pecúnia, na folha de pagamento aos servidores que recebiam o vale-transporte no ano de 2019, os valores referentes aos meses de fevereiro e março de 2020, através das seguintes dotações:

a) Para despesas da Secretaria Municipal de Educação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

12.361.0010.2.066 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios

3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

b) Para despesas das demais Secretarias:

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.122.0016.2.110 – Comissões, Indenizações e Encargos Diversos

3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 2.º Ficam autorizadas a Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração a realizar todas as providências administrativa, contábeis e financeiras para o cumprimento desta Ordem de Serviço.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Erechim/RS, 17 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal